

PROTOCOLO
Nº 09 / 12 / 02 / 2019
Mirian D. S. Mello
Mirian D. S. Mello
Controle Interno
Port.: 002/2019
LEI Nº. 119



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins, jais que o
Presente LEI Nº. 119/2019
foi afixado no placard PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA
no dia 31/01/19 ao dia 1/1
José Pinto da Silva
José Pinto da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 051/2017

DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 9º, IX, da Constituição Estadual, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Função	Carga horária
20 (vinte)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas
21 (vinte e um)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO	40 horas
10 (dez)	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40 horas
01 (uma)	OPERADOR DE MAQUINA LEVE	40 horas
04 (quatro)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	40 horas
07 (sete)	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	40 horas
02 (duas)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	40 horas
20 (vinte)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas
06 (seis)	AGENTE DE SAÚDE	44 horas
02 (dois)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	44 horas
08 (oito)	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	25 horas
01 (um)	ASSISTENTE SOCIAL	40 horas
02 (dois)	ENFERMEIRO	40 horas
01 (um)	FARMACEUTICO	40 horas
01 (um)	FISIOTERAPEUTA	40 horas
01 (um)	MÉDICO	40 horas
01 (um)	NUTRICIONISTA	40 horas
02 (dois)	ODONTOLOGO	40 horas
15 (quinze)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	25 horas
01 (um)	EDUCADOR FISICO	40 horas
01 (um)	PSICOLOGO	40 horas

Valdeir



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA**

01 (um)	ENGENHEIRO CIVIL	20 horas
01 (um)	TECNICO DE SAÚDE BUCAL	40 horas
04 (quatro)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas

Art. 2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Lei Municipal nº 077/2014 e suas alterações.

Art. 3º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I – será aplicado o regime Geral de Previdência Social;
- II – não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;
- III – aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo;

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

I – término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos de:

- a) prática de ato equiparado a infração disciplinar;
- b) conveniência da Administração Pública;
- c) o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
- e) por interesse público devidamente justificado.
- f) perda da necessidade temporária de excepcional interesse público

III – por iniciativa do contratado;

Art. 5º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento.

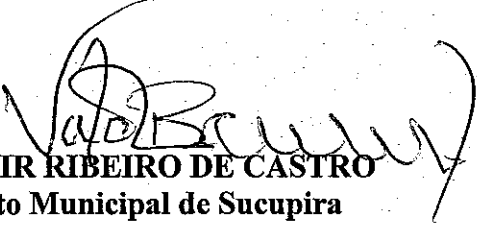


**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE SUCUPIRA**

Art. 7º. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar se a admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.


VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Sucupira

Valdmir Ribeiro de Castro
Prefeito Municipal de
Sucupira - TO
Gestão 2017/2020